



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2024 /SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP**,
Microempresas - ME e equiparada

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025, às 10:00h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/09/2025 .
---	--

OBJETO
Aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais) para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

UASG: 925373
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 60.201,64 (sessenta mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Silente	Contrato
---------	----------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:			
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.1 do Termo de Referência</u> .				
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.3 do Termo de Referência</u> .				
3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.2 do Termo de Referência</u> .				
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.4 do Termo de Referência</u> .				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Sim	sim/não	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO		
Menor Preço por Item	Aberto	Sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243	cogen5.supel@gmail.com			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE

DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90326/2024 /SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO..

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição/contratação** Aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais) para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 04 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 08 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen5.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 22 e 23 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 23.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída

no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇO S, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 22 e 23 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaiu a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal

12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério

da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **OBS:(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 19 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Unidade Gestora SESDEC/RO**, conforme estabelecido no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (006364978100000000);

ANEXO II - SAMS (0045738871);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0062244615);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (000000000063657638);

ANEXO V - Análise de Risco (0045744538);

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira da 5^a Comissão Générica - COGEN5
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Mariana Clara Vassoler Panuci

Membro da Comissão Générica 5^a - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062183871** e o código CRC **8EF35BE8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.450312/2020-03

SEI nº 0062183871



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

1.1.1. **Departamentos:** Núcleo de Comunicação Social - COM/SESDEC; Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC; Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC e a Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC

1.2. **Processo Administrativo:** [0037.450312/2020-03](#)

1.3. **Estudo Técnico Preliminar:** [0056817004](#)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e de Consumo**, e é regido pelos normativos seguintes:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.2. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

2.1.3. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

2.1.4. Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017 (Art. 8º);

2.1.5. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);

2.1.6. Decreto Estadual nº 28.874/24; e

2.1.7. Instrução Normativa nº 58/2022.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais) para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, através da modalidade Pregão Eletrônico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem adquiridos visam atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através dos encarregados do Núcleo de Comunicação Social, bem como da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira, Gerência de Planejamento e a Gerência de Estratégia e Inteligência, ensejando fiel e adequado cumprimento à finalidade institucional da SESDEC.

4.2. Planilha 1 - material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Gimbal/ Estabilizador de IMAGENS Com 3 eixos de estabilização , com capacidade de carga de 2kg e bateria de 3000 mAh. Modelo de referência: DJI RONNIN S3 similar ou de superior qualidade.	485493	2	UNID
2	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+1RX) , Transmissão Sem Fio de 1000ft, 40H Tempo de Trabalho, Cancelamento de Ruído, Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC. Modelo de referência: Hollyland Lark M2, similar ou de superior qualidade.	611519	2	UNID
3	Monitor de Campo para Câmeras IPS FHD 1920x1080 , Suporte 4K Entrada HDMI, 6 Polegadas 3D LUT com Tela sensível ao toque. Modelo de referência: FEELWORLD F6 Plus V2, similar ou de superior qualidade.	Não Localizado	2	UNID
4	Gaiola de câmera leve para câmeras. Modelo de referência: SMALLRIG Para Sony A7III, similar ou de superior qualidade.	Não Localizado	2	UNID
5	Luz de Vídeo LED de estúdio com temperatura de cor 5600K e brilho ajustável , para Câmeras, Filmadoras e Smartphones. Modelo de referência: YONGNUO YN600LII, similar ou de superior qualidade.	613730	2	UNID
6	Gravador de voz digital com saída USB incorporado . Memória interna de 4 a 8 GB, expansível de 16 ou 32 GB com cartão micro SD, formato de gravação: MP3/L-PCM e reprodução: MP3/WMA/AAC-LC/L-PCM ou compatível, com tempo de gravação em MP3 de 50 a 140 horas, microfone de alta sensibilidade, com alimentação: 2x pilhas AAA.	600382	5	UNID
7	Tripé para Banner : Altura máxima aberto: 3(três) metros; Altura mínima fechado: 1(um) metro; Flexível: SIM.	475998	2	UNID
8	Tela de Projeção com Tripé, cor Preto e Branco : Tela: Igual ou Superior a 100 Polegadas, Formato da tela: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Retrátil: SIM, Medidas: Igual ou Superior a 260 cm Comprimento e 152 cm Altura, Tripé para suporte: SIM.	611844	1	UNID
9	Roteador com capacidade para atender 50 conexões simultâneas : Tipo: Roteador wi-fi, Classe de banda: Dual Band - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax). Conexão para dispositivos: 100 Usuários simultâneos. Aparelhos compatíveis: Smart TV's, Smartphones Android e IOS, Laptops, Computadores, entre outros dispositivos com conexão Wi-fi. Voltagem: 240Volts. Velocidade de transmissão de dados: Maior ou igual a 5400 Mbs. Frequência: 5 GHz. Número de portas LAN: Maior ou igual a 4(quatro). Número de porta WAN: 1(uma). Criptografia	486468	2	UNID

	WiFi: WPA, WPA2, WPA3 WPA/WPA2-Enterprise. Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP.			
10	Microfones sem fio com bateria recarregável: Microfone: Duplo de mão - Dinâmico - TSI. Sistema: Sem fio. Linha: Profissional. Acessórios: Maleta de armazenamento. Conector: P10 e XLR. Voltagem: Bivolt. Alimentação: baterias. Receptor: UHF com duas antenas, tela com indicador de frequência e Luz Indicadora de Bateria. Saídas: XLR e P10.	601002	2	UNID

4.3. Planilha 2 - material permanente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Lente objetiva FE 70-200m f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 70-200mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	608809	1	UNID
2	Lente objetiva FE 16-35mm f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 16-35mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	613210	1	UNID
3	Datashow: Modo de projeção: Frontal/traseiro/installado no teto. Resolução nativa: Full HD 1080p X 1080p. Brilho em cores: maior ou igual 3.800 lúmens - Brilho em branco: maior ou igual 3.800 lúmens. Tecnologia de conectividade: USB, HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts. Diagonal da tela: 16:9.	482206	1	UNID
4	Caixa de Som Acústica: Potência de saída: Igual ou superior a 1000w. Conectividade: Bluetooth. Entradas de dispositivos: Conexão USB e SD Card. Conector de entrada: XLR/TRS, XLR, Miniplug. Saída de Áudio: P10 e XLR. Entrada para microfone: XLR ou P10. Compatível com: Notebook, Tablet, Smartphone. Voltagem: 100V/240V. Suporte: 1(um) Tripé para suporte da caixa de som.	388577	1	UNID

4.4. Da memória de cálculo e Distribuição do material:

4.4.1. Com relação aos itens 1 e 2 da Planilha 2 - Material Permanente, houve duas tentativas de aquisição de resultaram fracassadas. Esta informação pode ser corroborada por meio dos documentos Despacho ([0018467307](#)) e Despacho ([0030307378](#)) da **Gerência de Análise Processual-GAP/SUPEL**.

4.4.2. No tocante aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, da Planilha 1 - Material de Consumo, cabe destacar que esta seria a primeira tentativa de aquisição devido à criação da Gerência de Comunicação Social da SESDEC/RO. Portanto, os quantitativos elencados visam atender a demanda da mesma, conforme solicitação no Memorando 5 ([0045769308](#)).

4.4.3. O Item 6, gravador de voz, da Planilha 1 - Material de Consumo, é necessário para garantir a segurança procedural das reuniões envolvendo vários órgãos e instituições. A gravação é essencial para permitir a elaboração de atas que registrem as questões discutidas e as decisões tomadas ao longo de toda a reunião. Cabe destacar que para toda a Secretaria e suas mais de 8 gerências, existe apenas um aparelho gravador. Por tanto, há necessidade de aquisição de 5 (cinco) aparelhos para atender as demandas da Gerências abaixo elencadas:

- 4.4.3.1. Núcleo de Comunicação Social - COM: 1 unidade
- 4.4.3.2. Gerência de Planejamento - GEPLAN: 1 unidade
- 4.4.3.3. Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI: 2 unidades
- 4.4.3.4. Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF ([0045978829](#)): 1 unidade
- 4.4.4. Com relação aos itens 7, 8, 9 e 10 da Planilha 1 - Material de Consumo, bem como dos itens 3 e 4 da Planilha 2 - Material Permanente, são necessários para suprir um déficit na Gerência de Estratégia e Inteligência-GEI, conforme Solicitação Material GEI ([0046066930](#)), que não dispõe desses materiais para realizar os cursos de inteligência, os quais são de competência dessa Gerência por se configurar dentro do SISBIN, como Órgão Central de Inteligência do estado.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Da Garantia:

5.1.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de doze (12) meses, para todos os componentes da entrega, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr findo o prazo de garantia legal, de que trata a lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

5.1.2. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.1.3. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.1.4. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90.

5.1.5. O termo de garantia ou equivalente, deverá esclarecer em que consiste a mesma, bem como, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, ficando o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

5.1.6. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.2. Da Assistência Técnica:

5.2.1. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.2.2. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante em qualquer local do Território Nacional.

5.2.3. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços;

5.2.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada;

5.2.5. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

6.2. Equipar e aparelhar o setor de comunicação social da SESDEC, realizando cobertura de eventos, registro de procedimentos administrativos, reuniões, produção de material audiovisual e visitas às unidades das Instituições vinculadas à esta secretaria, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, bem como a documentação de operações e atividades realizadas por ambas as assessorias afim de informar o público em geral, ações da segurança pública do Estado, de acordo com a solicitação realizada pelo Memorando 3 ([0045765994](#)) E Memorando 5 ([0045769308](#)).

6.3. Visando cumprir o princípio da publicidade, a ação da comunicação social assume uma elevada importância tendo como alguns dos seus objetivos dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais, dentre outros.

6.4. Para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança Pública, torna-se necessário adquirir tais objetos audiovisuais para o desenvolvimento das atividades fins. Bem como assegurar que os materiais necessários para desenvolvimento das atividades laborais dos servidores estejam à disposição nas quantidades certas, nos períodos desejados, nas finalidades corretas.

6.5. A realização de um bom suporte na cobertura de eventos, registro de procedimentos administrativos, reuniões, produção de material audiovisual dentre outros, se fazem imprescindíveis para a efetiva realização dos serviços de competência dentro da comunicação social para sociedade.

6.6. A necessidade decorre tendo em vista, que a SESDEC não possui os equipamentos descritos neste Termo, onde muitas vezes tem que cautelar tais equipamentos de outros órgãos, sendo negado o pedido, quando estão sendo usados por outras Secretarias ou até mesmo pela detentora dos aparelhos, neste sentido faz-se necessário aquisição dos equipamentos solicitados no Memorando 3 ([0045765994](#)), Memorando 5 ([0045769308](#)), Memorando nº 32/2024/SESDEC-GISF ([0045978829](#)) e Memorando nº 22/2024/SESDEC-GEI ([0046066930](#)).

6.7. JUSTIFICATIVA DA ESSENCIALIDADE - DECRETO N° 29.321, DE 25 DE JULHO DE 2024

6.7.1. Considerando o Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024, que institui o contingenciamento do Orçamento Anual para o exercício de 2024 e suspende a celebração de novos contratos pela Administração Pública Direta e Indireta, salvo nos casos relacionados a serviços públicos essenciais, é fundamental demonstrar que a presente contratação se enquadra nas exceções previstas.

6.7.2. A presente solicitação de Aquisição de Equipamentos Audiovisuais trata-se de um investimento necessário, visto que a respectiva aquisição garantirá o pleno desempenho das atividades realizadas pelo setor demandante, bem como, possibilitará maior transparência, publicidade e informação acerca das atividades realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania à sociedade.

6.7.3. Assim, considerando a importância do cumprimento do princípio da publicidade, bem como da necessidade de registro e suporte dos eventos realizados, garantindo melhoria na comunicação institucional, ampliando o alcance da informação, a presente solicitação se enquadra perfeitamente nas exceções previstas no Decreto nº 29.321/2024, permitindo a aquisição dos materiais de consumo e permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

7.2. Somado a isso, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 65, define:

Art. 65. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local/Prazo e Forma de Entrega

8.1.1. Os objetos deverão ser entregues no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira Núcleo de Patrimônio Administrativo - NPA da SESDEC, sito à Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

8.1.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho juntamente com ordem de fornecimento, ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa com documentos que comprovem o atraso.

8.2. O Recebimento Provisório:

8.2.1. O objeto será recebido: Provisoriamente, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

8.3. O Recebimento Definitivo:

8.3.1. O objeto será recebido: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

8.3.2. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação proveniente deste processo licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício financeiro de 2025(Lei nº 5.982, de 29 janeiro 2025) e no Plano Plurianual de Ação Governamental (2024-2027), através dos Programas de Atividade abaixo:

9.2. Para os materiais de consumo: Planilha 1 - material de consumo

Programa Atividade:	06.122.1015.2087
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Fonte do Recurso:	1.501.0.00001 / 1.500.0.00001

9.3. Para os materiais permanente: Planilha 2 - material permanente

Programa Atividade:	06.181.2166.1276
Natureza da Despesa:	4.4.90.52
Fonte do Recurso:	1.501.0.00001 / 1.500.0.00001

9.4. A referida contratação foi prevista através do processo administrativo nº [0037.008176/2024-78](#), referente ao Plano de Contratações Anual - PAC do exercício de 2025.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A seleção da solução tem como justificativa apresentar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, e a proposta mais adequada em termos de adquirir material audiovisual para equipar e aparelhar o setor de comunicação social da SESDEC, realizando cobertura de eventos, registro de procedimentos administrativos, reuniões, produção de material audiovisual e visitas às unidades das Instituições vinculadas à esta secretaria, sendo Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, bem como a documentação de operações e atividades realizadas por ambas as assessorias afim de informar o público em geral das ações da segurança pública do Estado.

10.2. A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e da quantidade escolhida foi fundamentada com base no levantamento prévio, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar (0058530938), de maneira adequada a atender às necessidades da SESDEC.

10.3. Considerando que a aquisição trata-se de bens comuns a serem entregues de forma total e imediata, adota-se o pregão eletrônico, visto se tratar de modalidade licitatória utilizada via de regra para aquisição de bens e serviços comuns, conforme artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para assegurar a eficiência do fornecimento, a solução proposta exige que a(s) empresa(s) contratada(s) atenda(m) às especificações contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência, bem como à critérios rigorosos de qualidade.

10.5. Atendidas as especificações solicitadas, estima-se que o ciclo de vida dos objetos seja de no mínimo 1(um) ano para os materiais de consumo e mínimo de 5(cinco) anos para os materiais permanentes.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

11.2. Pelo fiel e perfeito objeto constante neste Termo de Referência, a SESDEC/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do produto adquirido e entregue;

11.3. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos artigos 115 e 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, comprovando a entrega do material;

11.4. A SESDEC/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

11.5. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme Artigo 190 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

11.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.8. A SESDEC/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.9. **A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da SESDEC/RO;**

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.11. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do serviço, caso seja necessário a troca;

11.12. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

11.13. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no **Art. 121, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021**;

11.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

11.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.17. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

11.19. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsão do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Todos os eventuais reajustes deverão seguir as disposições que constam no Decreto Estadual nº 28.874/24.

12.7. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

12.8. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

12.9. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

12.10. O Termo inicial da anualidade será a contar da entrega de bens ou serviços; Para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 92, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Ficam vedadas a CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA pela CONTRATADA a outra empresa, seja parcial ou total, do serviço licitado, conforme expresso no Art. 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021 em seu Art. 15.

14.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que, neste caso a aquisição a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DA HABILITAÇÃO

15.0.1. **Habilitação da Licitação (Artigo 63 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- 15.0.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- 15.0.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- 15.0.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 15.0.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- 15.0.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- 15.0.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- 15.0.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

15.1. **Habilitação Jurídica (Artigo 66 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2.110, de 2022](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar **compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas e o objeto do certame**, sob pena de inabilitação.

15.1.2. A Habilitação jurídica de que trata este item tem a finalidade de demonstrar que o licitante é capaz de exercer direitos e assumir obrigações e, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada conforme *"ipsis litteris"* o que dispõe **Art. 66 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021**.

15.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Artigo 68 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - CF/1988.

15.2.1. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

15.3. **Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
 - b.4) Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social para microempresas ou empresa de pequeno porte, com base no **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art 3º, que subscreve:**

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- c) Dados Bancários.

15.3.1. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições econômicas para executar o futuro contrato.

15.4. Habilitação Técnico-profissional e Técnico-operacional (Artigo 67 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

15.4.1. A Lei nº 14.133/2021 exige tais documentos nas contratações de serviços ou obras, ou no caso da aquisição de bens de natureza complexa, com alta complexidade técnica. Visto que a presente demanda trata-se de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica, devendo o fornecedor entregar os materiais em conformidade com o edital.

15.4.2. A não exigência de tal atestado visa ainda garantir a competitividade e redução da burocracia, uma vez que a não exigência de atestado de capacidade técnica permite a participação de um maior número de fornecedores. Esta medida aumenta a competitividade e potencialmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

15.4.3. A dispensa do atestado de capacidade técnica possibilita maior celeridade e eficiência no processo licitatório para a aquisição de bens comuns. Esta medida simplifica o procedimento e permite a contratação mais rápida dos bens necessários para o atendimento das demandas da administração pública.

15.4.4. Assim, a dispensa do atestado de capacidade técnica está justificada pela natureza dos itens, visando promover maior competitividade e eficiência no processo licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Da Descrição dos Requisitos da Contratação:

17.1.1. O material deverá ser de alta qualidade e com acabamento impecável e sem falhas;

17.1.2. Aceitar os critérios descritos no Termo de Referência do presente processo;

17.1.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses;

17.1.4. A contratada deverá prestar assistência técnica conforme estabelecido no Termo de referência;

17.1.5. Fornecer os materiais nos prazos estipulados;

17.1.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, e demais encargos pertinentes a contratação;

17.1.7. Entregar o material durante o expediente conforme indicação do Termo de Referência;

17.1.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

17.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência;

17.1.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Da Contratante:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante (comissão) especialmente designado, conforme prevê o Art. 117, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido em desacordo com a nota de empenho/contrato e anexos aos autos, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto o pactuado;

18.1.2. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, conforme §1º, Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas ao objeto adquirido;

18.1.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.1.5. Realizar rigorosa conferência do material entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a que o objeto foi entregue de forma total, fiel e correta, conforme contratado;

18.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto da compra em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente;

18.1.8. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

18.1.9. Utilizar a arbitragem como método de resolução de litígio, em cumprimento ao Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.1.10. Poderão ser utilizados ainda a conciliação, mediação e o comitê de resolução de disputas como meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme dispõe o artigo 151 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da Contratada/Fornecedor:

18.2.1. Entregar o objeto na forma e qualidade exigidas neste Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

18.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive da carga e descarga e seguro;

18.2.3. Dar integral cumprimento à proposta;

18.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

18.2.5. Assinar/Retirar a nota de empenho e ou/Instrumento Contratual ou documento equivalente no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

18.2.6. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

18.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h que antecedem a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 18.2.8. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do material. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 18.2.9. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações demandadas, relacionando o nome, telefones e endereço eletrônico da empresa;
- 18.2.10. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 18.2.11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do objeto contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 18.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATANTE;
- 18.2.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, "*ipsis litteris*", ao art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;
- 18.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a realização do serviço deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.
- 18.2.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 18.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991;
- 18.2.17. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;**
- 18.2.18. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 18.2.19. Realizar a entrega do objeto solicitado neste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do produto;
- 18.2.20. Manter seus empregados e prepostos sempre devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- 18.2.21. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte, frete ou outros encargos, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 18.2.22. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida;**

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Litar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

19.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração

ou a terceiros;

19.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

19.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.11. Após 30 (trinta) dias da falta da entrega do material, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

19.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

19.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

19.16. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. Durante a vigência do Contrato, a entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que serão designados para esse fim, permitindo substitutos e contratação de terceiros, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

20.2. No caso dos produtos não estarem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme Art. 117, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme Art. 117, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

20.4. O exercício da fiscalização pela contratante, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o Art. 120 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

21. ESTIMATIVA DE DESPESA

21.1. Após a devida análise, a estimativa da despesa será oportunamente juntada aos autos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela lei de licitações e contratos nº 14.133/21, conforme mencionado no artigo 23.

Art.23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

21.2. De acordo com o disposto no Art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 e também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a estimativa da

despesa foi elaborada previamente no Estudo Técnico Preliminar 47 ([0048279945](#)), no ITEM 11, com pesquisas em sites governamentais, onde foram encontrados alguns itens similares aos solicitados, mas em sua maioria, não foram encontrados. Juntamente, consta as informações referentes a pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Logística - GELOG/SESDEC, as quais foram juntadas no Quadro Comparativo ([0045928747](#)), apresentando o valor estimado de R\$ 105.270,43 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

21.3. Posteriormente, a SUPEL juntou o Quadro Comparativo de preços ([0048941112](#)), que apresentou pesquisas no Banco de Preços, pesquisas em domínio amplo e diretamente com fornecedores, apresentando o valor médio de R\$ 49.891,33 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Subsequentemente, a SUPEL atualizou a pesquisa de preços juntada através do Quadro Comparativo de preços ([0056657268](#)), apresentando o valor médio de R\$ 49.317,84 (quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

21.4. Devido à última pesquisa de preços realizada pela SUPEL ter ultrapassado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido em lei, foi realizada uma nova cotação, conforme Quadro Comparativo de Preços ([0062244615](#)) juntado aos autos do processo, o qual resultou no valor médio de **R\$ 60.201,64 (sessenta mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

21.5. Caso seja necessário, a pesquisa de mercado poderá ser atualizada posteriormente pela Administração Pública, através da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, seguindo os ditames da legislação vigente.

22. DAS PROPOSTAS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

22.2. Os preços unitários por item e os preços totais para cada item, expressos em algarismo arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;

22.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

22.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, contribuições sociais, indenizações emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

22.5. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

22.6. A validade das propostas deverá ter prazo mínimo de **90 (noventa) dias úteis** a partir da data de apresentação da proposta, conforme expressa o Artigo 90, § 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021 e a regulamentação no Artigo 42, inciso XIV do Decreto Estadual Nº 28.874/2024.

22.7. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

23. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA:

23.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

23.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

23.3. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

23.4. Deste modo, o Pregão Eletrônico, combinado com o critério de julgamento por menor preço e disputa aberta, se mostra eficiente e mais correto na aplicação.

24. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

24.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 expressa em seu artigo 40, parágrafos 2º e 3º, quando o princípio do parcelamento deve ser adotado, ou não adotado, conforme abaixo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

24.2. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 em seu artigo 18, inciso VIII expressa que deve justificar se o objeto será feito de forma parcelada por item ou não parcelada e feita por lote. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 no artigo 34, inciso VII regulamenta esse item referente ao parcelamento ou não da solução.

24.3. A regra é o parcelamento dos objetos por item, no qual cada item representa um bem de forma autônoma, aumentando assim a competitividade do certame e possibilitando a participação de vários fornecedores. Contudo, é possível a aquisição por lote desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática ato legal da Administração.

24.4. No presente caso, justifica-se o parcelamento da solução no princípio da competitividade e eficiência nas aquisições públicas. Ao parcelar os objetos por item, cada bem ou serviço é tratado de forma independente, o que permite a participação de um maior número de fornecedores especializados, aumentando a concorrência. Nesta demanda, trata-se de itens que não necessitam de uma aquisição conjunta, pois um item não depende do outro, o que reforça ainda mais a lógica de não haver o parcelamento, já que tal medida viabiliza a participação de fornecedores menores, gera melhores condições de preço, qualidade e prazo, e amplia a concorrência de maneira saudável e vantajosa para a Administração.

25.

DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP:

25.1. O processo licitatório deverá ser observado a participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP em conformidade com o que a legislação vigente expressa no Art. 4º, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

[...]

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

(Grifo nosso).

25.2. O artigo supracitado se fundamenta na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que expressa sobre valores e percentuais para serem aplicados nos processos licitatório de contratação, aquisição de bens divisíveis e obras e serviços, a seguir:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

(Grifo nosso).

25.3. A contratação seguirá os ditames das leis vigentes, sendo reservado exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando o valor da contratação não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E no caso de aquisição de bens fica estabelecido a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

26.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PRAZO E VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

26.2. O valor dos serviços consignados em contrato, são preços fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, haja vista serem materiais de uma única entrega, mantendo apenas as garantias descritas neste Termo de Referência.

26.3. A contratada **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021.

26.5. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no que se refere ao art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os objetos da presente demanda não apresentam grande complexidade.

28. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

28.1. No que tange às disposições contidas no artigo 2º da Instrução Normativa SEGES nº 116/2021, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação, para fins de execução do objeto da contratação pública. Incluem-se aí os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, conforme legislações específicas, que participem ou manifestem intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparados a fornecedores ou prestadores de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferecem propostas.

28.2. Assim, a participação de pessoa física em licitações e contratações diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito de abrangência da referida norma, é, em regra, permitida. No entanto, é imprescindível observar o disposto no parágrafo único do artigo 4º da mesma Instrução Normativa:

"Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a **contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto** incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

28.3. O artigo 34, XIV do Decreto Estadual 28.874/24 dispõe que:

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.

28.4. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

28.5. A participação de pessoas físicas em processo licitatório é mais usual em casos de consultorias especializadas, serviços artísticos ou culturais, para desenvolvimento de projetos e estudos, entre outros.

28.6. A exclusão de pessoas físicas da licitação em questão visa garantir a impessoalidade e a igualdade entre os licitantes, pois as empresas, em sua maioria, possuem melhores condições de atender às exigências do objeto, em comparação com pessoas físicas que atuam de forma individual.

28.7. Assim, justifica-se a exclusão de pessoas físicas da contratação neste certame devido a natureza do objeto da licitação, os quais necessitam de equipamentos para serem produzidos, além do quantitativo de material solicitado, uma vez que pessoas jurídicas normalmente possuem maior capacidade de atender demandas com grande escala, por possuírem infraestrutura, capacidade logística, buscando assim garantir a qualidade dos produtos, a eficiência da entrega e a segurança jurídica da Administração Pública.

28.8. Portanto, justifica-se a exclusão de pessoas físicas neste certame, considerando que para a pretensa contratação será exigido - conforme a Lei de Licitação 14.133/21 artigo 69 - como requisito de

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA, que o licitante apresente Capital Social Mínimo, o qual visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

29. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

29.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

29.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

29.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

"que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada".

30. CONDIÇÕES GERAIS:

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras expressas no Art. 92, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como as suas alterações e demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

30.2. A Minuta do Contrato é parte integrante deste processo licitatório, visto que se trata de entrega de material de forma parcelada, portanto deverá compor o Instrumento Convocatório, sendo juntada aos autos em momento pertinente pela Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

30.3. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

31. FORO:

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Elaboração e Participação Técnica:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

CARLOS CURY TITO

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

Participação Técnica:

ISRAEL CRISTÓVÃO PIRES

Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES

Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS

Gerente adjunta de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC/RO

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO

Gerente de Integração de Segurança e Fronteira da SESDEC

JOANA GOMES DA SILVA

Assessor da Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

IRENO RIBEIRO NETO - CAP PM

Gerente Adjunto de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

Ciente e de Acordo:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

FELIPE BERNADO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 01/09/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Estelita Bianco Viana, Assessor(a)**, em 01/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 01/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS, Assessor(a)**, em 01/09/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozivan Ribeiro Rodrigues, Assessor(a)**, em 02/09/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cristovão Pires, Assessor(a)**, em 02/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063649781** e o código CRC **DB7AFE1E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.450312/2020-03

SEI nº 0063649781

Criado por [91972779249](#), versão 2 por [91972779249](#) em 26/08/2025 10:05:26.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

Fonte de Recurso: conforme Item 9 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência.

Exposição de Motivo: Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, bem como outros materiais.

Conforme Termo de Referência (id [0045703847](#))

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
0	Gimbal/ Estabilizador de IMAGENS Com 3 eixos de estabilização , com capacidade de carga de 2kg e bateria de 3000 mAh. Modelo de referência: DJI RONNIN S3 similar ou de superior qualidade.	Unid.	2		
02	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+1RX) , Transmissão Sem Fio de 1000ft, 40H Tempo de Trabalho, Cancelamento de Ruído, Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC. Modelo de referência: Hollyland Lark M2, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2		
03	Monitor de Campo para Câmeras IPS FHD 1920x1080 , Suporte 4K Entrada HDMI, 6 Polegadas 3D LUT com Tela sensível ao toque. Modelo de referência: FEELWORLD F6 Plus V2, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2		
04	Gaiola de câmera leve para câmeras. Modelo de referência: SMALLRIG Para Sony A7III, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2		
05	Luz de Vídeo LED de estúdio com temperatura de cor 5600K e brilho ajustável , para Câmeras, Filmadoras e Smartphones. Modelo de referência: YONGNUO YN600LII, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2		
06	Gravador de voz digital com saída USB incorporado . Memória interna de 4 a 8 GB, expansível de 16 ou 32 GB com cartão micro SD, formato de gravação: MP3/L-PCM e reprodução: MP3/WMA/AAC-LC/L-PCM ou compatível, com tempo de gravação em MP3 de 50 a 140 horas, microfone de alta sensibilidade, com alimentação: 2x pilhas AAA.	Unid.	5		
07	Tripé para Banner : Altura máxima aberto: 3(três) metros; Altura mínima fechado: 1(um) metro; Flexível: SIM.	Unid.	2		
08	Tela de Projeção com Tripé, cor Preto e Branco : Tela: Igual ou Superior a 100 Polegadas, Formato da tela: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Retrátil: SIM, Medidas: Igual ou Superior a 260 cm Comprimento e 152 cm Altura, Tripé para suporte: SIM.	Unid.	1		
09	Roteador com capacidade para atender 50 conexões simultâneas : Tipo: Roteador wi-fi, Classe de banda: Dual Band - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax). Conexão para dispositivos: 100 Usuários simultâneos. Aparelhos compatíveis: Smart TV's, Smartphones Android e IOS, Laptops, Computadores, entre outros dispositivos com conexão Wi-fi. Voltagem: 240Volts. Velocidade de transmissão de dados: Maior ou igual a 5400 Mbs. Frequência: 5 GHz. Número de portas LAN: Maior ou igual a 4(quatro). Número de porta WAN: 1(uma). Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3 WPA/WPA2-Enterprise. Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP.	Unid.	2		

10	Microfones sem fio com bateria recarregável: Microfone: Duplo de mão - Dinâmico - TSI. Sistema: Sem fio. Linha: Profissional. Acessórios: Maleta de armazenamento. Conector: P10 e XLR. Voltagem: Bivolt. Alimentação: baterias. Receptor: UHF com duas antenas, tela com indicador de frequência e Luz Indicadora de Bateria. Saídas: XLR e P10.	Unid.	2		
11	Lente objetiva FE 70-200m f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 70-200mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	Unid.	1		
12	Lente objetiva FE 16-35mm f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 16-35mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	Unid.	1		
13	Datashow: Modo de projeção: Frontal/traseiro/installado no teto. Resolução nativa: Full HD 1080p X 1080p. Brilho em cores: maior ou igual 3.800 lúmens - Brilho em branco: maior ou igual 3.800 lúmens. Tecnologia de conectividade: USB, HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts. Diagonal da tela: 16:9.	Unid.	1		
14	Caixa de Som Acústica: Potência de saída: Igual ou superior a 1000w. Conectividade: Bluetooth. Entradas de dispositivos: Conexão USB e SD Card. Conector de entrada: XLR/TRS, XLR, Miniplug. Saída de Áudio: P10 e XLR. Entrada para microfone: XLR ou P10. Compatível com: Notebook, Tablet, Smartphone. Voltagem: 100V/240V. Suporte: 1(um) Tripé para suporte da caixa de som.	Unid.	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Telefone: Local: Data:	Valor TOTAL da Proposta R\$
Banco: Agência: C/C	Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura: Email:	Validade da Proposta: Outras Informações:

- 01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.
- 02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **os seguintes documentos:** Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, **Certidões Negativas:** de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.
- 3) **Declaração** de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do Capítulo VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021; **Declaração** de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e **Declaração** de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.

Aprovado pela autoridade competente: Conforme art. 7º e art. 14, *caput* Lei 14.133/2021; Decreto 3555/2000; art. 34, § único Res. 001/CGE - RO- 2008; art. 22 § 1º da Lei 9.784/99; art. 80, § 1º do Decreto Lei 200/67.

Elaboração e Participação Técnica:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO
Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

CARLOS CURY TITO
Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

Participação Técnica:

ISRAEL CRISTÓVÃO PIRES
Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

JOABE MAIA BRASIL DE OLIVEIRA
Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS
Gerente adjunta de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC/RO

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
Gerente de Integração de Segurança e Fronteira da SESDEC

JOANA GOMES DA SILVA
Assessor da Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

IRENO RIBEIRO NETO - CAP PM
Gerente Adjunto de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

Ciente e de Acordo:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

Aprovação do Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:

FELIPE BERNADO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 11/03/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 12/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cristovão Pires, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 3º Sargento**, em 13/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Maia Brasil de Oliveira, Assessor(a)**, em 13/03/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS, Sargento**, em 13/03/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, Gerente**, em 13/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Capitão**, em 13/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Estelita Bianco Viana, Assessor(a)**, em 14/03/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045738871** e o código CRC **4E2FF8A2**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.450312/2020-03

SEI nº 0045738871

Criado por [91972779249](#), versão 12 por [91972779249](#) em 11/03/2024 14:42:37.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	Gimbal/ Estabilizador de IMAGENS Com 3 eixos de estabilização , com capacidade de carga de 2kg e bateria de 3000 mAh. Modelo de referência: DJI RONNIN S3 similar ou de superior qualidade.	Unid.	2	R\$ 1.998,00	R\$ 2.010,00	R\$ 3.000,00	1.998,00	R\$ 2.336,00	2.010,00	575,07	24,62%	MÉDIO	R\$ 4.672,00
2	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+1RX) , Transmissão Sem Fio de 1000ft, 40H Tempo de Trabalho, Cancelamento de Ruído, Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC. Modelo de referência: Hollyland Lark M2, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2	R\$ 1.790,00	R\$ 1.179,00	R\$ 1.442,43	1.179,00	R\$ 1.470,48	1.442,43	306,46	20,84%	MÉDIO	R\$ 2.940,96
3	Monitor de Campo para Câmeras IPS FHD 1920x1080, Suporte 4K Entrada HDMI, 6 Polegadas 3D LUT com Tela sensível ao toque. Modelo de referência: FEELWORLD F6 Plus V2, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2	R\$ 625,00	R\$ 978,00	R\$ 1.000,00	625,00	R\$ 867,67	978,00	210,44	24,25%	MÉDIO	R\$ 1.735,34
4	Gaiola de câmera leve para câmeras. Modelo de referência: SMALLRIG Para Sony A7III, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2	R\$ 1.295,00	R\$ 714,00	R\$ 800,00	714,00	R\$ 936,33	800,00	313,58	33,49%	MÉDIO	R\$ 1.600,00
5	Luz de Vídeo LED de estúdio com temperatura de cor 5600K e brilho ajustável , para Câmeras, Filmadoras e Smartphones. Modelo de referência: YONGNUO YN600LII, similar ou de superior qualidade.	Unid.	2	R\$ 690,00	R\$ 579,90	R\$ 695,75	579,90	R\$ 655,22	690,00	65,29	9,96%	MÉDIO	R\$ 1.310,44

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
6	Gravador de voz digital com saída USB incorporado. Memória interna de 4 a 8 GB, expansível de 16 ou 32 GB com cartão micro SD, formato de gravação: MP3/L-PCM e reprodução: MP3/WMA/AAC-LC/L-PCM ou compatível, com tempo de gravação em MP3 de 50 a 140 horas, microfone de alta sensibilidade, com alimentação: 2x pilhas AAA.	Unid.	5	R\$ 786,33	R\$ 898,88	R\$ 750,00	750,00	R\$ 811,74	786,33	77,62	9,56%	R\$	4.058,70
7	Tripé para Banner: Altura máxima aberto: 3(três) metros; Altura mínima fechado: 1(um) metro; Flexível: SIM.	Unid.	2	R\$ 195,00	R\$ 232,00	R\$ 260,00	195,00	R\$ 229,00	232,00	32,60	14,24%	MÉDIO	R\$ 458,00
8	Tela de Projeção com Tripé, cor Preto e Branco: Tela: Igual ou Superior a 100 Polegadas, Formato da tela: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Retrátil: SIM, Medidas: Igual ou Superior a 260 cm Comprimento e 152 cm Altura, Tripé para suporte: SIM.	Unid.	1	R\$ 1.285,00	R\$ 713,80	R\$ 690,00	690,00	R\$ 896,27	713,80	336,86	37,59%	MÉDIO	R\$ 713,80
9	Roteador com capacidade para atender 50 conexões simultâneas:	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 318,57	R\$ 290,00	240,00	R\$ 282,86	290,00	39,77	14,06%	MÉDIO	R\$ 565,72

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
10	Microfones sem fio com bateria recarregável: Microfone: Duplo de mão - Dinâmico - TSI. Sistema: Sem fio. Linha: Profissional. Acessórios: Maleta de armazenamento. Conector: P10 e XLR. Voltagem: Bivolt. Alimentação: baterias. Re	Unid.	2	R\$ 1.580,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.731,20	1.500,00	R\$ 1.603,73	1.580,00	117,41	7,32%	MÉDIO	R\$ 3.207,46
11	Lente objetiva FE 70-200m f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 70-200mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	Unid.	1	R\$ 21.508,00	R\$ 15.346,21	R\$ 17.685,34	15.346,21	R\$ 18.179,85	17.685,34	3.110,52	17,11%	MÉDIO	R\$ 18.179,85
12	Lente objetiva FE 16-35mm f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 16-35mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	Unid.	1	R\$ 13.590,00	R\$ 11.408,00	R\$ 13.633,00	11.408,00	R\$ 12.877,00	13.590,00	1.272,37	9,88%	MÉDIO	R\$ 12.877,00
13	Datashow: Modo de projeção: Frontal/traseiro/installado no teto. Resolução nativa: Full HD 1080p X 1080p. Brilho em cores: maior ou igual 3.800 lúmens	Unid.	1	R\$ 4.862,00	R\$ 4.178,00	R\$ 6.200,00	4.178,00	R\$ 5.080,00	4.862,00	1.028,48	20,25%	MÉDIO	R\$ 5.080,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
14	Caixa de Som Acústica: Potência de saída: Igual ou superior a 1000w. Conectividade: Bluetooth. Entradas de dispositivos: Conexão USB e SD Card. Conector de entrada: XLR/TRS, XLR, Miniplugin. Saída de Áudio: P10 e XLR. Entrada para microfone	Unid.	1	R\$ 2.980,00	R\$ 3.089,70	R\$ 2.337,40	2.337,40	R\$ 2.802,37	2.980,00	406,39	14,50%	MÉDIO	R\$ 2.802,37
VALOR TOTAL												R\$ 60.201,64	
LEGENDA:													
NC = Não encontrado													
* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa 01/2024/SUPEL-CPEAP.													
NOTA EXPLICATIVA:													
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES													
EMP1 BANCO DE PREÇOS													
EMP2 BANCO DE PREÇOS													
EMP3 BANCO DE PREÇOS													
EMP4 BANCO DE PREÇOS													
EMP5 BANCO DE PREÇOS													
1) NC													
2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().													



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATO Nº/2025/PGE-SESDEC

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, portador do CPF ***.***.0*-30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 ([0032759383](#)), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (**INDICAR O ENDEREÇO**), (**INDICAR A CIDADE**), telefone (**INDICAR O TELEFONE**), e-mail: (**INDICAR O E-MAIL**), aqui representada pelo (**INDICAR O NOME DO REPRESENTANTE**), inscrito(a) no CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (id.....).

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUDIOVISUAIS)**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 28.874/2024, e demais normas pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico (**INDICAR NÚMERO DO PREGÃO**), vinculando-se aos termos do Termo de Referência ([0063649781](#)), a proposta da Contratada (XXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº [0037.450312/2020-03](#), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VINCULAÇÃO/QUADRO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. **Do objeto:** Aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais) para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([0063649781](#)).

1.2. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência ([0063649781](#)), os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX (XXX), a proposta da Contratada (XXX) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. **Do Quantitativo e Das Especificações:** As especificações e quantidades do objeto deste contrato serão aquelas estabelecidas no item 4 do termo de referência ([0063649781](#)) e seus anexos.

1.3.1. Planilha 1 - material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA

1	Gimbal/ Estabilizador de IMAGENS Com 3 eixos de estabilização , com capacidade de carga de 2kg e bateria de 3000 mAh. Modelo de referência: DJI RONNIN S3 similar ou de superior qualidade.	485493	2	UNID
2	Microfone de Lapela sem Fio (2TX+1RX) , Transmissão Sem Fio de 1000ft, 40H Tempo de Trabalho, Cancelamento de Ruído, Compatível com Câmera, iPhone, Android, PC. Modelo de referência: Hollyland Lark M2, similar ou de superior qualidade.	611519	2	UNID
3	Monitor de Campo para Câmeras IPS FHD 1920x1080 , Suporte 4K Entrada HDMI, 6 Polegadas 3D LUT com Tela sensível ao toque. Modelo de referência: FEELWORLD F6 Plus V2, similar ou de superior qualidade.	Não Localizado	2	UNID
4	Gaiola de câmera leve para câmeras. Modelo de referência: SMALLRIG Para Sony A7III, similar ou de superior qualidade.	Não Localizado	2	UNID
5	Luz de Vídeo LED de estúdio com temperatura de cor 5600K e brilho ajustável , para Câmeras, Filmadoras e Smartphones. Modelo de referência: YONGNUO YN600LII, similar ou de superior qualidade.	613730	2	UNID
6	Gravador de voz digital com saída USB incorporado . Memória interna de 4 a 8 GB, expansível de 16 ou 32 GB com cartão micro SD, formato de gravação: MP3/L-PCM e reprodução: MP3/WMA/AAC-LC/L-PCM ou compatível, com tempo de gravação em MP3 de 50 a 140 horas, microfone de alta sensibilidade, com alimentação: 2x pilhas AAA.	600382	5	UNID
7	Tripé para Banner : Altura máxima aberto: 3(três) metros; Altura mínima fechado: 1(um) metro; Flexível: SIM.	475998	2	UNID
8	Tela de Projeção com Tripé, cor Preto e Branco : Tela: Igual ou Superior a 100 Polegadas, Formato da tela: 4:3 (100") e 16:9 (92"), Retrátil: SIM, Medidas: Igual ou Superior a 260 cm Comprimento e 152 cm Altura, Tripé para suporte: SIM.	611844	1	UNID
9	Roteador com capacidade para atender 50 conexões simultâneas : Tipo: Roteador wi-fi, Classe de banda: Dual Band - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax). Conexão para dispositivos: 100 Usuários simultâneos. Aparelhos compatíveis: Smart TV's, Smartphones Android e IOS, Laptops, Computadores, entre outros dispositivos com conexão Wi-fi. Voltagem: 240Volts. Velocidade de transmissão de dados: Maior ou igual a 5400 Mbs. Frequência: 5 GHz. Número de portas LAN: Maior ou igual a 4(quatro). Número de porta WAN: 1(uma). Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3 WPA/WPA2-Enterprise. Tipos de WAN: IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP.	486468	2	UNID
10	Microfones sem fio com bateria recarregável : Microfone: Duplo de mão - Dinâmico - TSI. Sistema: Sem fio. Linha: Profissional. Acessórios: Maleta de armazenamento. Conector: P10 e XLR. Voltagem: Bivolt. Alimentação: baterias. Receptor: UHF com duas antenas, tela com indicador de frequência e Luz Indicadora de Bateria. Saídas: XLR e P10.	601002	2	UNID

1.3.2. Planilha 2 - material permanente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Lente objetiva FE 70-200m f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1.	608809	1	UNID

	Modelo de referência: Lente Sony FE 70-200mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.			
2	Lente objetiva FE 16-35mm f/2.8 , com foco manual e automático, Formato <i>full frame</i> , compatível com as câmeras fotográfica dos itens 1. Modelo de referência: Lente Sony FE 16-35mm f/2.8 GM, similar ou de superior qualidade.	613210	1	UNID
3	Datashow: Modo de projeção: Frontal/traseiro/instalado no teto. Resolução nativa: Full HD 1080p X 1080p. Brilho em cores: maior ou igual 3.800 lúmens - Brilho em branco: maior ou igual 3.800 lúmens. Tecnologia de conectividade: USB, HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts. Diagonal da tela: 16:9.	482206	1	UNID
4	Caixa de Som Acústica: Potência de saída: Igual ou superior a 1000w. Conectividade: Bluetooth. Entradas de dispositivos: Conexão USB e SD Card. Conector de entrada: XLR/TRS, XLR, Miniplugin. Saída de Áudio: P10 e XLR. Entrada para microfone: XLR ou P10. Compatível com: Notebook, Tablet, Smartphone. Voltagem: 100V/240V. Suporte: 1(um) Tripé para suporte da caixa de som.	388577	1	UNID

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 60.201,64 (sessenta mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente à declaração de adequação financeira ([0062965790](#)), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

2.2. Nos preços propostos estão inclusos fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeita a Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam **no item 8 do Termo de Referência ([0063649781](#))**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. As garantias dos bens e a assistência técnica serão conforme **o item 5 do Termo de Referência ([0063649781](#))**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira ([0062965790](#)), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

6.2. **Para os materiais de consumo:** Planilha 1 - material de consumo

Programa Atividade:	06.122.1015.2087
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Fonte do Recurso:	1.501.0.00001 / 1.500.0.00001

6.3. **Para os materiais permanente:** Planilha 2 - material permanente

Programa Atividade:	06.181.2166.1276
Natureza da Despesa:	4.4.90.52
Fonte do Recurso:	1.501.0.00001 / 1.500.0.00001

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As formas e condições de pagamento estão definidos no **item 11 do Termo de Referência (0063649781)** e seus anexos e a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Contratante já qualificada no preâmbulo deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As Obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no **item 18 do Termo de Referência (0063649781)**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas **constam no item 19 do Termo de Referência (0063649781)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização contratual **constam no item 20 do Termo de Referência (0063649781)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PRAZO E VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

11.2. O valor dos serviços consignados em contrato, são preços fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, haja vista serem materiais de uma única entrega, mantendo apenas as garantias descritas neste Termo de Referência.

11.3. A contratada **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021.

11.5. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no que se refere ao art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os objetos da presente demanda não apresentam grande complexidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajuste do presente contrato será aquele estabelecido no item 12 do termo de referência e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam vedadas a CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA pela CONTRATADA a outra empresa, seja parcial ou total, do serviço licitado, conforme expresso no Art. 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021 em seu Art. 15.

16.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que, neste caso a aquisição a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

17.1. Conforme item 29 do Termo de Referência ([0063649781](#)).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Conforme item 30 Termo de Referência ([0063649781](#)).

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

21.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 01/09/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063657638** e o código CRC **BEFF9362**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.450312/2020-03

SEI nº 0063657638

Criado por [91972779249](#), versão 2 por [91972779249](#) em 26/08/2025 10:52:06.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
ANÁLISE

Análise nº 7/2024/SESDEC-NCOM

ANÁLISE DE RISCO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo desta aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais visa atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, visando equipar os encarregados do Núcleo de Comunicação e Cerimonial bem como a Gerência de Integração de Segurança e Fronteira, ensejando fiel e adequado cumprimento à finalidade institucional da SESDEC.

2. TABELAS DE RISCOS:

2.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

2.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

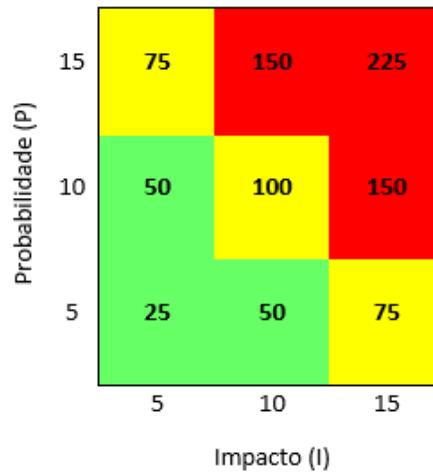


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1	Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	Alta	Alto	225	Contratada fornecer materiais de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades da SESDEC	Realizar a revisão das especificações	Envio das propostas para integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação dos objetos a serem comprados
2	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Média	Alto	150	Impossibilidade de contratação	Planejar o orçamento para o ano seguinte; Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação	Reprogramação de Planejamento financeiro
3	Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR	Média	Alto	150	Processo licitatório comprometido	Realizar toda tratativa por correio eletrônico (e-mail), com até 24 horas úteis da data prevista para realização, a fim de mitigar a possibilidade da inexecução total ou parcial do objeto licitado	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Termo de Referência
4	Fracasso no procedimento licitatório	Baixa	Alto	75	Demora para atender as necessidades da SESDEC	Readequar o processo e realizar novo certame, dada a complexidade da contratação	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores
5	Material entregue com defeito	Média	Alto	150	Prejuízo ao atendimento das necessidades da SESDEC	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Termo de Referência	Solicitar garantia e/ou assistência técnica conforme previsto no Termo de Referência
6	Material entregue divergente das	Média	Alto	150	Prejuízo ao atendimento das	Aplicar sanções administrativas e solicitação	Solicitar documentos que atestem as características

especificações técnicas	necessidades da SESDEC	para substituição	solicitadas dos objetos
-------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------

4. CONCLUSÃO:

4.1. Esta Análise de Risco demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem média probabilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de nível alto, podendo ocasionar danos relevantes, porém podem ser sanados com as ações sugeridas que possibilitam sanar esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação de bens materiais permanentes e de consumo.

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração e Participação Técnica:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

CARLOS CURY TITO

Assessor da Gerência de Planejamento da SESDEC/RO

Participação Técnica:

ISRAEL CRISTÓVÃO PIRES

Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

JOABE MAIA BRASIL DE OLIVEIRA

Assessor do Núcleo de Comunicação da SESDEC/RO

SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS

Gerente adjunta de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC/RO

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO

Gerente de Integração de Segurança e Fronteira da SESDEC

JOANA GOMES DA SILVA

Assessor da Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

IRENO RIBEIRO NETO - CAP PM

Gerente Adjunto de Estratégia e Inteligência - SESDEC/RO

Ciente e de Acordo:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 11/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Assessor(a)**, em 11/03/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Estelita Bianco Viana, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel Cristovão Pires, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA GOMES DA SILVA, 3º Sargento**, em 13/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Maia Brasil de Oliveira, Assessor(a)**, em 13/03/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS, Sargento**, em 13/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, Gerente**, em 13/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRENO RIBEIRO NETO, Capitão(o)**, em 13/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045744538** e o código CRC **B8A48C14**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.450312/2020-03

SEI nº 0045744538

Criado por [91972779249](#), versão 17 por [91972779249](#) em 11/03/2024 14:41:46.